

USUCAPIÃO

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 15

A INEXISTÊNCIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO NÃO FAZ PRESUMIR SEJA O IMÓVEL PÚBLICO.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 25 NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 1983.001.20528. JULGAMENTO EM 05.09.83. RELATOR: DES. JORGE LORETTI. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 27/02/84. IN: RDTJ 01/55. CONST. FED. 1946, ART. 156, §3º, CONST. FED. 1967, ART. 171, C. CIVIL, ART. 589, III, LEI FED. 4.504/64 (ESTATUTO DA TERRA), ART. 11, LEI 601, DE 18/09/1850, ART. 3º, §2º, LEI FED. 6.969/81, DEC. 1.318, DE 30/01/1854, SÚMULAS 279 E 291, STF.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

PRECEDENTES¹: MATÉRIA DE ACORDO COM A DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA DOS DEMAIS TRIBUNAIS (REC. ESP. 113255/2000, REL. MIN. ARI PARGENDLER).

¹Dados extraídos da Revista de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no capítulo das Súmulas de Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

SÚMULA TJ Nº 33

O PRAZO DE CINCO ANOS DO ARTIGO 183 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, APLICA-SE A PARTIR DE 05/10/1988, DATA DE SUA VIGÊNCIA, SALVO SE, PELA LEI ANTERIOR, OCORRER A PRESCRIÇÃO AQUISITIVA NO CURSO DESSA DILAÇÃO.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 01/94, NA APELAÇÃO CÍVEL Nº [1994.001.02737](#). JULGAMENTO EM 20/03/96 - VOTAÇÃO POR MAIORIA ABSOLUTA. RELATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR MELLO SERRA. REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 21/08/96 - FLS. 83/91. IN: RDTJ 29/121. CONST. FED. 1988, ART. 183. C. PROC. CIVIL, ART. 267, VI.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 317

É JURIDICAMENTE POSSÍVEL O PEDIDO DE USUCAPIÃO DE IMÓVEL COM ÁREA INFERIOR AO MÓDULO MÍNIMO URBANO DEFINIDO PELAS POSTURAS MUNICIPAIS.

REFERÊNCIA: INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. [0013149 64.2005.8.19.0202](#) JULGAMENTO EM 14/04/2014 - RELATOR: DESEMBARGADOR MARCUS QUARESMA FERRAZ. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 193

O DIREITO DE USO DE LINHA TELEFÔNICA PODE SER ADQUIRIDO POR USUCAPIÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 263

O POSSUIDOR DEVE SER CITADO PESSOALMENTE PARA A AÇÃO DE USUCAPIÃO.

NESSE SENTIDO: [RE-ED 97654](#)

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração

Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br